EDITAL DE LEILÃO PÚBLICO OFICIAL Nº 001/2019

1. PREÂMBULO

1.1. **A FUNDAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FDE**, situada na Av. São Luís, 99 - República, São Paulo/SP, faz saber aos que o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que nos termos da Lei Federal nº 8666/93, que realizará LEILÃO PÚBLICO, através da modalidade PRESENCIAL, para venda de veículos de sua propriedade, do TIPO MAIOR LANCE, no próximo dia 25 de junho de 2019, a partir das 11h00, conforme relação constante no Anexo I do presente Edital, Leilão este que estará a cargo do Leiloeiro Oficial AHMID HUSSEIN IBRAHIM TAHA, matriculado na JUCESP sob o nº 1.013 com endereço na Av. Bernardino de Campos, 327 – 8º andar – CJ 84 – Paraíso – São Paulo – S.P. – CEP 04004-050 – telefone 11-2191-9797, e site www.tahaleiloes.com.br, devidamente designado para este ato através do contrato nº 22/00099/18/05, regendo-se pelas disposições da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Estadual nº 47.297, de 06 de novembro de 2002, e Resolução CEGP-10, de 19 de novembro de 2002, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666, de 23 de junho de 1993, e Lei Estadual nº 6.544, de 22 de novembro de 1989 e suas respectivas alterações. Os bens que serão levados a leilão, estão relacionados no **Anexo I** que é parte integrante deste Edital, juntamente com o seu valor mínimo para venda determinado pela FUNDAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FDE, bem como, a localização dos bens. Este Edital será disponibilizado no site do LEILOEIRO, qual seja www.tahaleiloes.com.br e no site da FUNDAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FDE - www.fde.sp.gov.br de acordo com as seguintes condições:

1.2. LEILÃO - O leilão será realizado pelo Leiloeiro Oficial Sr. AHMID HUSSEIN IBRAHIM TAHA - JUCESP nº 1.013, no dia **25 de junho de 2019, a partir das 11h00**, na modalidade PRESENCIAL, na Av. Bernardino de Campos, 327 – 8º andar – CJ 84 – Paraíso – São Paulo – S.P. – CEP 04004-050.

1.3. Os lotes serão leiloados na ordem em que encontram no Anexo I deste Edital.

1.4. LEILOEIRO – O Leiloeiro é um agente público do comércio, responsável pela realização do leilão, sendo reconhecida a fé pública das decisões por ele tomadas acerca das arrematações dos bens apregoados.

1.5. O presente Edital do Leilão obedece ao que dispõe o Decreto Federal nº 21.981, de 19 de outubro de 1.932, com as alterações introduzidas pelo Decreto nº 22.427, de 1º de fevereiro de 1.933, que regula a profissão de Leiloeiro Oficial, o qual deverá ser respeitado por todos os participantes deste leilão.

2. OBJETO

2.1. Constitui objeto desta licitação a Alienação de 02 (dois) veículos de propriedade da FUNDAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FDE, através de Leilão Público, na modalidade PRESENCIAL, que objetiva vender a terceiros interessados os bens descritos, com suas características e especificações, locais, preços mínimos fixados, conforme discriminados no **Anexo I**, que faz parte integrante deste Edital.

3. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAR DO LEILÃO

3.1. Para estar apto a ofertar lances para a aquisição dos bens no Leilão Presencial, os interessados deverão ser capacitados para contratar, nos termos da legislação em vigor. Menores de 18 (dezoito) anos não serão admitidos a participar do leilão.

3.2. Os interessados em participar do leilão deverão estar com seu CPF/CNPJ em situação regular junto à Receita Federal, bem como para poder oferecer lances deverão apresentar toda a documentação abaixo relacionada para que sejam credenciados e aptos a dar lances:

Pessoa Física:

a) Cópia autenticada da cédula de identidade ou cópia simples acompanhada do documento original para conferência;
b) Cópia autenticada de comprovante de endereço;
c) Na hipótese do participante estar representado por procurador, além de procuração, com firma reconhecida, ou por instrumento público, serão necessários os documentos das letras “a” e “b” do procurador;

Pessoa Jurídica:

a) Cópia autenticada do último contrato social consolidado ou cópia simples acompanhada do documento original para conferência;
b) Cópia autenticada da cédula de identidade do sócio administrador ou cópia simples acompanhada do documento original para conferência;
c) Cópia autenticada de comprovante de endereço do sócio administrador;
d) Na hipótese do participante estar representado por procurador, além de procuração, com firma reconhecida, ou por instrumento público, será necessário os documentos das letras “b” e “c” do procurador;

4. BENS

4.1. Os bens serão vendidos NO ESTADO em que se encontram e SEM GARANTIA, reservando-se à comitente vendedora o direito de liberá-los, ou não, a quem maior lance oferecer, bem como retirar, desdobrar ou reunir os bens em lotes, de acordo com o seu critério ou necessidade, por intermédio do Leiloeiro.

4.2. As fotos divulgadas no site da Taha Leilões são meramente ilustrativas, não servindo de parâmetro para demonstrar o estado dos bens ou influenciar na decisão de oferta de lances para arrematação de bens.

4.3. O interessado declara ter pleno conhecimento do presente EDITAL DO LEILÃO, SENDO DE SUA RESPONSABILIDADE A VISTORIA PRÉVIA DOS LOTES, isentando o Leiloeiro, o site da Taha Leilões e a comitente vendedora FUNDAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FDE por eventuais vícios existentes, sejam ocultos ou não, no bem adquirido.

5. VISITAÇÃO

5.1. Cabe aos interessados vistoriar os bens a serem apregoados nas datas determinadas pela comitente vendedora FUNDAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FDE, no local onde os bens se encontram, discriminados no Anexo I, mediante agendamento prévio através dos telefones 11 3158-4687 ou 11 3158-4019, falar com Débora Valente ou Jaime Fortunato Abreu.

6. CONDIÇOES DE VENDA E PAGAMENTO

6.1. COMISSÃO DO LEILOEIRO - Os arrematantes deverão pagar ao Leiloeiro comissão de 5% (cinco por cento) sobre o valor da arrematação.

6.2. A comissão devida ao Leiloeiro NÃO está inclusa no valor do lance.

6.3. LANCES - Os lances deverão ser ofertados em viva voz no dia e local designado neste Edital, assim, que o leiloeiro abrir os trabalhos e franquear a oferta de lances.

6.4. Os lances ofertados são IRREVOGÁVEIS e IRRETRATÁVEIS, o participante é responsável por todas as ofertas registradas em seu nome, pelo que os lances não podem ser revogados, anulados e/ou cancelados em nenhuma hipótese.
6.5. O Usuário poderá ofertar mais de um lance para um mesmo bem, prevalecendo sempre o maior lance ofertado.

6.6. PREÇO MÍNIMO DE VENDA DO BEM OU PREÇO DE AVALIAÇÃO - É o valor mínimo estipulado pela comitente para a venda do bem atribuído para o lance inicial constante do Anexo I ("Lance inicial").

6.7. PAGAMENTO - O preço do bem arrematado e a comissão do Leiloeiro deverão ser pagos através de rede bancária, no prazo de até 02 (dois) dias úteis a contar do encerramento do leilão, através de TED – Transferência Eletrônica Disponível, DOC - Documento de Ordem de Crédito ou depósito bancário, no Banco Bradesco (237), agência 0461, C/C 196.370-8, Favorecido AHMID HUSSEIN IBRAHIM TAHA / CNPJ nº 17.578.031/0001-27.

6.8. NOTA DE ARREMATAÇÃO - A Nota de Arrematação do Leiloeiro será sempre emitida em nome do arrematante.

6.9. ICMS - O ICMS, quando devido, deverá ser pago diretamente pelo(s) arrematante(s), o(s) qual(is) deverá(ão) apresentar à comitente vendedora a guia comprobatória do recolhimento, para liberação do bem arrematado.

7. RETIRADA DOS BENS

7.1. Correrão por conta do arrematante as despesas ou custos relativos à desmontagem, remoção, transporte e impostos incidentes sobre os bens arrematados.

7.2. O Leiloeiro Oficial e o site Taha Leilões não têm qualquer responsabilidade pela entrega do(s) bem(ns) arrematado(s) ao(s) arrematante(s).

7.3. Após 10 (dez) dias a contar da data da efetivação do pagamento (crédito/compensação de remessa em conta corrente) do valor do lance e da comissão do leiloeiro, o(s) bem(ns) será(ão) disponibilizado(s) pela Comitente vendedora FUNDAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FDE e deverá(ão) ser retirado(s) pelo(s) arrematante(s)/procurador(es), mediante a apresentação da Nota de Arrematação original firmada pelo Leiloeiro/ Recibo de Compra e Venda preenchido em seu nome e autorização de retirada do leiloeiro e Procuração com firma reconhecida, se o caso.

7.4. Para efetuar a retirada do(s) bem(ns) arrematado(s), o arrematante deverá agendar data e horário junto ao responsável da Unidade da comitente vendedora FUNDAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FDE em que o(s) bem(ns) estiver(em) localizado(s), cujo contato segue no próximo item.

7.5. PERÍODO DE RETIRADA DE 08 DE JULHO DE 2019 ATÉ 19 DE JULHO DE 2019. O AGENDAMENTO PRÉVIO DEVERÁ SER REALIZADO ATRAVÉS DOS TELEFONES: 11 3158-4687 ou 11 3158-4019, FALAR COM DÉBORA VALENTE OU JAIME FORTUNATO ABREU, sendo que o AGENDAMENTO É OBRIGATÓRIO.

7.6. A retirada do(s) bem(ns) arrematado(s) somente poderá ser realizada na data previamente agendada e deve ser concluída no mesmo dia em que for iniciada.

7.7. No ato da retirada do(s) bem(ns) arrematado(s), o arrematante deverá conferir o(s) referido(s) lote(s) (natureza, quantidade, estado ou condições em que o(s) mesmo(s) estiver(em)). Sendo constatada qualquer divergência e/ou irregularidade, o fato deverá ser imediatamente informado, por escrito, à comitente vendedora FUNDAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FDE, ficando a retirada suspensa até que estejam solucionadas as eventuais dúvidas existentes. Não será aceita qualquer reclamação do arrematante com relação à irregularidade e/ou divergência do bem arrematado após a retirada do mesmo junto a comitente.

7.8. Na retirada do(s) bem(ns) arrematado(s), o arrematante deverá respeitar e cumprir todas as normas internas de segurança estabelecidas pela empresa vendedora - no que se refere à utilização de veículo apropriado, pessoal devidamente identificado e portando todos os equipamentos obrigatórios de segurança estabelecidos pela comitente vendedora FUNDAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FDE e pela legislação em vigor, não cabendo à comitente vendedora qualquer responsabilidade por acidentes que venham a ocorrer durante e em função das operações de carregamento e retirada.

7.9. Se o(s) bem(ns) arrematado(s) não for(em) retirado(s) no prazo de até 10 (dez) dias corridos a contar da data de liberação de retirada, será cobrado pela guarda do(s) mesmo(s) o valor correspondente a 1% (um por cento)/dia, calculado sobre o valor do lance ofertado. Decorrido o período de 30 (trinta) dias corridos a contar da data de liberação de retirada sem que o(s) bem(ns) tenha(m) sido retirado(s), o(s) mesmo(s) poderá(ão) ser vendido(s) para terceiros, sendo devolvidos ao arrematante, no prazo de até 15 (quinze) dias corridos a contar do término do prazo para retirada do(s) bem(ns), os valores pagos, descontados: (i) o valor devido pela guarda do(s) bem(ns) durante o período em que o(s) mesmo(s) ficou(aram) à disposição para retirada - 30 (trinta) dias corridos, (ii) a comissão do Leiloeiro Oficial, (iii) os encargos de administração e (iv) multa de 20% (vinte por cento) do valor do lance ofertado.

8. PENALIDADES

8.1. INADIMPLÊNCIA - Caso o arrematante não pague o preço do bem arrematado, e a comissão do Leiloeiro Oficial no prazo acima estipulado (02 dias úteis), a arrematação ficará cancelada, devendo o arrematante pagar o valor correspondente a 25% (vinte e cinco por cento) do lance ofertado, sendo 5% (cinco por cento) a título de comissão do Leiloeiro Edital de Leilão Público e 20% (vinte por cento) destinado à comitente e ao pagamento de eventuais despesas incorridas. Poderá o Leiloeiro emitir título de crédito para a cobrança de tais valores, encaminhando-o a protesto por falta de pagamento, sem prejuízo da execução prevista no artigo 39, do Decreto nº 21.981/32. O Leiloeiro Oficial poderá, nesta hipótese, solicitar a inclusão dos dados cadastrais do arrematante junto aos órgãos de proteção ao crédito, bem como comunicar a Autoridade Policial para apuração do crime tipificado no artigo 358 do Código Penal.

8.2. O arrematante inadimplente não será admitido a participar de qualquer outro leilão divulgado pelo Leiloeiro Oficial e de bens quer pertençam a comitente vendedora FUNDAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FDE.

8.3. Caso o arrematante esteja com seu CPF/CNPJ em situação "suspenso/irregular" junto a Receita Federal ficará sujeito à perda do lote arrematado e dos valores pagos.

9. DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. CAMPO DE ATUAÇÃO - O Leiloeiro Oficial não se responsabiliza por prejuízos ou quaisquer tipos de danos advindos das transações efetuadas entre os arrematantes e a comitente vendedora FUNDAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FDE, atuando sempre e tão somente como provedor de espaço para realização do leilão, limitando-se a veicular os dados relativos aos bens (descrição, informações, apresentação e publicidade), fornecidos pela comitente vendedora FUNDAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FDE, através do SITE DA TAHA LEILÕES. Cabe à empresa comitente vendedora responder, perante os arrematantes, pela veracidade das informações veiculadas, pela transação de venda e compra, pela entrega dos bens arrematados nas condições ofertadas, assim como pela qualidade, origem e legitimidade dos bens ofertados.

9.2. SANÇÕES - O Leiloeiro Oficial, a seu exclusivo critério, poderá cancelar qualquer lance, sempre que não for possível autenticar a identidade do interessado, ou caso este venha a descumprir os termos previstos no presente Edital do Leilão.

9.7. O interessado declara estar ciente e de acordo com os termos constantes deste Edital do Leilão. Edital de Leilão Público Oficial nº 001/2019

10. FORO

10.1. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o Foro da Fazenda Pública do Estado de São Paulo/SP.

ANEXO I

Os Lotes encontram-se localizados na **Rua São Domingos, 181 – Bela Vista - São Paulo – SP.**

Lote	DESCRIÇÃO	Lance Mínimo Inicial
01	GM MERIVA MAXX 1.4 / ALCOOL / GASOLINA, ANO/MODELO 2009/2010, COR BRANCA, PLACA EEF-6865, CHASSI 9BGXH75P0AC152205, RENAVAN 170170993. VEÍCULO COM MOTOR E CAMBIO COMPLETO / EM FUNCIONAMENTO. NO ESTADO EM QUE SE ENCONTRA, COM DIREITO A DOCUMENTAÇÃO, A BATERIA AUTOMOTIVA NECESSITARÁ SER TROCADA.	**R$ 14.775,00**
02	GM ASTRA SEDAN ADVANTAGE 2.0 / ALCOOL / GASOLINA, ANO/MODELO 2009/2010, COR PRETA, PLACA EEF-6852, CHASSI 9BGTR69C0AB176722, RENAVAN 170171299. VEÍCULO COM MOTOR E CAMBIO COMPLETO / EM FUNCIONAMENTO. NO ESTADO EM QUE SE ENCONTRA, COM DIREITO A DOCUMENTAÇÃO, A BATERIA AUTOMOTIVA NECESSITARÁ SER TROCADA	**R$ 18.500,00**